

Câmara Municipal de Jussara

Contrato



BAHIA
JUSSARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MÁXIMO GUEDES, 288-CENTRO-44925-000-JUSSARA-BA - CNPJ: 63.086.599/0001-48

Termo de contrato para aluguel de veículo para uso exclusivo a serviço do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Jussara - Estado da Bahia, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA** e o **SR. ÂNGELO VINICIUS DANTAS SILVA CIRINO**.

CONTRATO bastante que fazem entre si, as partes justas a serem contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, situada à Praça Máximo Guedes, s/n - Centro - CEP 44925-000 - Jussara - BA - CGC 63.086.599/0001-48 - Titular José Pedro Duarte - Presidente, CPF 433.707.725-15 - RG 2759160-30 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELO VINICIUS DANTAS SILVA CIRINO**, portador do CPF 007.627.665-14 e RG 09426342-68 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Raimundo, 484 - Coopirecê - CEP 44900-000 - Irecê - BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de aluguel do veículo FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0 4P ANO/MODELO 2011/2011 de placa policial NZA-3625 e CHASSI 9BD15844AC6613431 para uso exclusivo a serviço do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela integral e satisfatória execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 0,80/Km (oitenta centavos de real), por quilometro percorrido, que será pago de acordo com o quantitativo executado mediante aferição do velocímetro e avaliação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas de combustíveis, lubrificantes, reposição de peças, seguro e serviços de manutenção serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2011, sendo fixado este mesmo prazo para o término dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria de acordo com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2011 e contabilizadas na rubrica 3390.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulada a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a quem das partes deixar de cumprir parcialmente ou totalmente alguma de suas cláusulas, podendo o mesmo ser rescindido por ambas as partes, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos do não cumprimento do presente contrato:

Praça Máximo Guedes | Centro | Jussara-Ba

www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br

D5DC24DE559BFA4A3963791D28196F0B

Câmara Municipal de Jussara



BAHIA
JUSSARA
CÂMARA MUNICIPAL

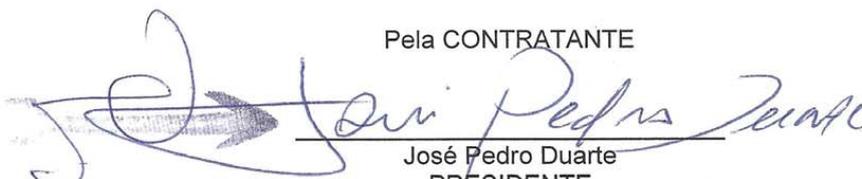
PRAÇA MÁXIMO GUEDES, 288-CENTRO-44925-000-JUSSARA-BA - CNPJ: 63.086.599/0001-48

CLÁUSULA SETIMA: Fica Eleito o Foro da Comarca da Cidade de Jussara – Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, dispensando outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato, conscientes e espontaneamente, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Jussara(BA)., 01 de agosto de 2011

Pela CONTRATANTE



José Pedro Duarte
PRESIDENTE

Pela CONTRATADA

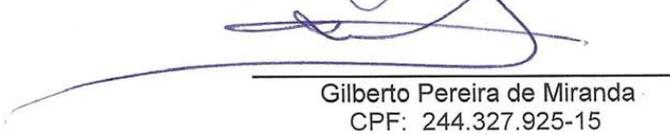


Ângelo Vinicius Dantas Silva Cirino
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:



Avilson Araújo Silva
CPF 108.094.575-04



Gilberto Pereira de Miranda
CPF: 244.327.925-15



Reconheço a(s) firma(s) assinada(s) por _____ com o meu selo público nº _____ em Jussara-Ba em 01/09/2011.

Edilson Lopes Vieira
Tabelião